



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_

### EDITAL Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PROCESSO Nº 011/2021

#### 1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, localizada na Praça Riodante Fontana, 10, centro, Echaporã SP, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 0431/2020 faz saber que às **09h00min** do dia **09 de Fevereiro de 2021** receberá, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima citado, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo edital recebeu o número **004/2021**.
- 1.2. A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal;
- 1.3. A Licitação será do TIPO "MENOR PREÇO", na MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL", e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 1.4. A abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes terá início às 09h00min do dia 09 de Fevereiro de 2021.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a locação e cessão de sistemas de informática, a serem instalados na forma prevista no Edital e seus respectivos anexos compreendendo atividades da Administração Pública Municipal.
- 2.2. Visita técnica - Agendar Vistoria Técnica, pelo telefone 18 3356-9010 ramal 212) no horário das 09h00min às 11h00min;
  - 2.2.1. A empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se na Secretaria de fazenda, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização dos serviços;
  - 2.2.2. A Visita Técnica será efetuada no horário das 09h00min às 11h00min, até o último dia útil que anteceda a data designada para a entrega dos envelopes.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I que é parte integrante e inseparável deste edital e deverão ser demonstrados em partes ou em seu todo dependendo de decisão do pregoeiro.

#### 4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;
- 4.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do artigo 57º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### 5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_

5.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 32.000,00(Trinta e dois mil reais).

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta Licitação está prevista para o exercício de 2021 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária FR: 01-02.02-0412200022.004-3.3.90.40-1331;

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela contratante, de acordo com as entregas e de acordo com a legislação vigente.

### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis;

8.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº 001/2021

9.1.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"  
DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO Nº 001/2021

Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A/C do Pregoeiro

PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10 – CENTRO-CEP 19830-000-ECHAPORÃ-SP.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição;

9.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

9.4. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

9.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_\_

9.6. Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

### 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

10.2. Entende-se por documento credencial:

10.2.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.2.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

10.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

10.4. O documento mencionado no item 10.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

10.5. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

10.6. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

10.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1. A proposta Comercial da licitante, em documento elaborado pela licitante, conforme modelo padrão contido neste edital como Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;

11.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

11.1.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da licitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_

- 11.1.4. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.
- 11.2. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.2.1. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 11.2.2. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 11.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.2.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada;
- 11.2.5. Poderá ser utilizado até três casas decimais para composição do valor.
- 12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da declaração mencionada no subitem 9.2 e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 12.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 12.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- 12.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos;
- 12.5. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;
- 12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;
- 12.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 12.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 12.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_

- 12.10. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 12.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 16 deste edital;
- 12.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado;
- 12.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado;
- 12.16. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45º, da Lei Complementar nº 123/06;
- 12.17. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 12.18. O disposto no subitem 12.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 12.20. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital;
- 12.21. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e solicitará que a mesma apresente o sistema, conforme especificações contidas no anexo I, se a licitante vencedora cumprir as especificações, adjudicará a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 12.22. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas seguintes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_

licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;

- 12.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, de que trata os subitens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5;

#### 13.2. Habilitação Jurídica

- 13.2.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.2.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;
- 13.2.4. Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 13.2.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 13.2.6. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

#### 13.3. Regularidade Fiscal

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.3.3. Prova de regularidade fiscal quanto aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal através de Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- 13.3.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 13.3.5. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do seu prazo de validade.
- 13.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante as Fazendas, Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 13.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatário deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item 13 e seus subitens deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição;



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.3.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 13.4. Qualificação Técnica e Econômica Financeira

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem características e prazos similares ao objeto da licitação;

13.4.2. Cópia do Atestado de Vistoria Técnica a ser emitido pela Prefeitura, a ser realizada nos locais dos serviços objeto desta licitação, até o último dia útil que anteceda a data designada para a entrega dos envelopes, em data e horário a ser previamente agendado, conforme disposto no item 2.2 deste Edital;

13.4.3. Declaração de Disponibilidade Tecnológica, conforme Anexo VII deste Edital;

13.4.4. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 13.5. Declaração Relativa à Trabalho de Menores

13.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

### 13.6. Da Vedação

Não Será Admitida a Participação de Empresas:

13.6.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

13.6.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Echaporã;

13.6.3. Em consórcio ou grupo de empresas;

13.6.4. Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão será declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo,



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_\_

contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4. Os recursos e as contra razões, interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da licitação, situado na PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10 CENTRO CEP: 19830-000 ECHAPORÃ-SP, das 09h00min às 11h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 14.5. Os recursos e as contra razões, serão dirigidos ao Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Executivo adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 15. DO CONTRATO

- 15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Chefe do Executivo, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho, bem como para a assinatura do contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86º, 87º e 88º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.
  - 16.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da contratante indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;
  - 16.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 16.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;
- 16.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da contratante em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.5. A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais





# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_

cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

17.1. A contratada iniciará seus trabalhos, nos horários estabelecidos pela Secretaria de fazenda.

### 18. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1. Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

18.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

18.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de disponibilidade tecnológica;

18.1.8. Anexo VIII - Certificado de Visita Técnica

18.1.9. Anexo IX - Modelo de Minuta Contrato;

### 19. DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito, ou pelo telefone 18 3356-9010 Ramal: 212, ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10 CENTRO CEP: 19830-000 ECHAPORÃ-SP, das 09h00min às 11h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou através do email [licitacao@echapora.sp.gov.br](mailto:licitacao@echapora.sp.gov.br);

19.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno da licitação localizado na Sede da Prefeitura, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

19.2.1. Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

19.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

19.4. Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

19.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro;



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PREGÃO Nº 001/2021

Fls. \_\_\_\_\_

- 19.6. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;
- 19.7. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7.1. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais vigentes;
- 19.7.2. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Informativo Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do;
- 19.8. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;
- 19.11. A contratante as licitantes elegem o foro do Município de Assis para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Echaporã, 27 de Janeiro de 2021.

  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal